

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 15 de setembro de 2023, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), no Edifício-sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal – IPEDF, 2.º andar, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Presidente, e presentes, os Srs. (As). Conselheiros Giovani Leal da Silva, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Romilson Amaral Duarte, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Guilherme Salles Moreira Rocha, Solange Leite de Menezes, Vânia Nascimento de Castro, Luciana Ferreira Braga e ainda os Conselheiros Suplentes Gualberto de Souza Barbosa Gomes, Fernando Rodriguez Rosa, Gabriela Lima e Silva, Rebeca de Magalhães Melo e Renato Couto Mendonça, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lima. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro efetivo, representante do Distrito Federal, por ocasião da aposentadoria da Cons. Rosemary Carvalho Salles, o Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa ocupará o assento na bancada de julgamento. Os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Júlio César Nascimento Abreu, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Romilson Amaral Duarte, Renato Couto Mendonça e Solange Leite de Menezes, solicitaram autorização para participar da sessão por videoconferência, o que foi deferido pelo Presidente. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente comunicou que, em virtude da ausência justificada, o Conselheiro Júlio César Nascimento Abreu, se ausentará da sessão de julgamento às 15:30 horas, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Gualberto de Souza Barbosa Gomes. O Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt, se ausentará da sessão de julgamento às 16:00 horas, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo. Quanto aos destaques da pauta, o Sr. Presidente comunicou que em virtude da presença dos Patronos das recorrentes, Dra. Denize Alessandra M. A. Lima, Dra. Ana Maria Lopes e Dra. Denize Alessandra M. A. Lima antecipou o julgamento dos processos de alíneas “a”, “d” e “f”, respectivamente. Comunicou a retirada do processo de alínea “c”, recorrente SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA, em razão do pedido de diligência feito pelo relator para esclarecimentos dos autos. O Sr. Presidente comunicou ainda que o Cons. Romilson Amaral Duarte se declarou suspeito de participar do julgamento do processo de alínea “e”, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Renato Couto Mendonça. Assim, os recursos foram apregoados na seguinte ordem: Antes de iniciar o julgamento, o Sr. Presidente informou sobre a suspeição do Cons. Romilson Duarte, que foi substituído pelo Cons. Suplente Renato Couto. **2 . PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: e) Processo n. 0128-002306/2014, Tributo ICMS, RE 129/2021, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, que seja negado provimento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

**provimento parcial**, tão-somente para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir, de 50% para 25%, o percentual da multa principal aplicada com o lançamento de ofício em discussão, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lima. Redator para o acórdão, o Conselheiro relator. Antes de dar continuidade aos trabalhos, o Cons. Suplente Renato Couto retirou-se e o Cons. Romilson Duarte retornou à sessão de julgamento. 1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: a) **Processo n. 04034-00007641/2023-53, Tributo IPVA, RJV 66/2023**, Recorrente MARIA LEONISSE MIRANDA DE ANDRADE, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. A Patrona da recorrente, Dra. Alessandra Miranda de Andrade - OAB-DF 55.594, ofereceu sustentação oral. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lima. Redator para o acórdão, o Conselheiro relator. 2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: g) **Processo n. 0128-002080/2014, Tributo ICMS, RE 76/2021**, Recorrente PRIMA FOODS S.A (MATABOI ALIMENTOS S.A), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. **O Representante Fazendário manifestou-se oralmente, com base no § 3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011, pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, que seja negado provimento.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, tão-somente para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir, de 50% para 25%, o percentual da multa principal aplicada com o lançamento de ofício em discussão, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lima. Redator para o acórdão, o Conselheiro relator. f) **Processo nº 0043-003369/2015, Tributo ICMS, RJV 103/2019**, Recorrente VIAÇÃO PIONEIRA LTDA, Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro OAB/DF 13.398, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. A Patrona da recorrente, Dra. Denize Alessandra M. A. Lima OAB-DF 37.557, ofereceu sustentação oral. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lima. Redatora para o acórdão, a Conselheira relatora. O Cons. Júlio Cezar de Abreu retirou-se da sessão de julgamento, com o deferimento do Sr. Presidente, sendo substituído pelo Cons. Suplente Gualberto de Sousa. **d) Processo n. 0127-003650/2017, Tributo ITBI, RJV 168/2022,**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recorrente SOUSA QUEIROZ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, Advogada Ana Maria Lopes OAB/DF 55.709, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. Acompanhou o julgamento a Dra. Ana Maria Lopes – OAB/DF 55.709. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Iniciado o julgamento, a Cons. Relatora votou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Colhido o voto do Cons. Manoel Curcino, este pediu vista dos autos. Consultados os demais Conselheiros sobre a antecipação de seus votos, os Cons. Giovani Leal, Fernando Rezende e Vânia Nascimento, acompanharam o voto da Cons. relatora e os demais optaram por aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio Cezar de Abreu e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Gualberto de Sousa e Gabriela Lima. O Cons. Antonio Avelar, retirou-se da sessão de julgamento, com o deferimento do Sr. Presidente, sendo substituído pela Cons. Suplente Rebeca de Magalhães Melo. **b) Processo n. 0040-003253/2015, Tributo ICMS, ED 11/2023, Embargante VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogados Paulo Ayres Barreto OAB/SP 80.600, Carla de Lourdes Gonçalves OAB/SP 137.881, Sergio Mello Almada de Cillo OAB/SP 246.822, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento dos embargos.** Iniciado o julgamento, a Cons. Relatora votou pelo conhecimento e provimento dos embargos. Colhido o voto do Cons. Giovani Leal, este pediu vista dos autos. Consultados os demais Conselheiros sobre a antecipação de seus votos, todos optaram por aguardar o retorno dos autos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio Cezar de Abreu, Marta da Silveira e Antonio Avelar sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Gualberto de Sousa, Gabriela Lima e Rebeca de Magalhães. **c) Processo n. 00040-00016158/2022-76, Tributo ICMS, RJV 58/2023, Recorrente SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Em razão do pedido de diligência feito pelo Cons. relator, o presente processo foi retirado de pauta. h) Processo n° 0128-001822/2014, Tributo ICMS, RE 144/2021, Recorrente PRIMA FOODS S. A (MATABOI ALIMENTOS LTDA), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB-MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso extraordinário.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para reduzir, de ofício, com base na Lei n° 6.900/2021, o percentual da multa principal aplicada de 50% para 25%, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Júlio Cezar de Abreu, Marta da Silveira e Antonio Avelar sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Gualberto de Sousa, Gabriela Lima e Rebeca de Magalhães. Redator para o acórdão, o Cons. relator. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

recursos: RE 144/2021 (Ac. 226/2023) e RJV 66/2023 (Ac. 227/2023). Foram distribuídos ente câmaras, mediante sorteio, os seguintes recursos: à 1ª câmara, RV 192/2023, RV 193/2023, RV 186/2023, RV 182/2023, RV 200/2023, RV 201/2023, RV 135/2023, RV 136/2023, REN 37/2023, REN 34/2023, REN 27/2023, REN 28/2023, REN 30/2023, RV 160/2023, REN 22/2023, RV 146/2023, RV 169/2023, RV 170/2023, RV 164/2023, RV 165/2023, RV 141/2023, REN 36/2023, REN 17/2023, RV 140/2023, REN 24/2023, REN 21/2023, RV 150/2023, RV 149/2023, RV 145/2023 e RV 159/2023; à 2ª câmara, RV 194/2023, RV 195/2023, RV 189/2023, RV 185/2023, RV 180/2023, RV 111/2023, RV 112/2023, REN 35/2023, REN 33/2023, REN 26/2023, REN 29/2023, REN 32/2023, RV 161/2023, RV 163/2023, RV 168/2023, RV 166/2023, RV 167/2023, RV 146/2023, REN 31/2023, RV 142/2023, REN 25/2023, REN 23/2023, RV 151/2023, RV 148/2023, RV 153/2023 e RV 152/2023. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 26 de setembro de 2023, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

**PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**  
Procurador

GIOVANI LEAL DA SILVA Conselheiro

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Conselheiro

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Conselheiro

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Conselheira

JULIO CÉZAR NASCIMENTO ABREU Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES Conselheira

LUCIANA FERREIRA BRAGA Conselheira

GUALBERTO DE SOUZA BARBOSA GOMES Conselheiro Suplente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA Conselheiro Suplente

GABRIELA LIMA E SILVA Conselheira Suplente

RENATO COUTO MENDONÇA Conselheiro Suplente

REBECA DE MAGALHÃES MELO Conselheira Suplente